



Ano 13 N° 3358

Divulgação sexta-feira, 07 de junho de 2024

Página 51

Publicação segunda-feira, 10 de junho de 2024

PORTARIA Nº 019/2024

SÚMULA: "RESPONSÁVEL PELO CONTROLE DE FROTAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor Elder Gobbi, Presidente da Câmara Municipal de Tapurah Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade Administrativa:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora MARIELE CRISTINA BENIN para ser responsável pela Frota de Veículos próprio e locados. Nos casos de afastamento e impedimento do titular fica nomeado como fiscal de contrato substituto a servidora Rhayza Alves de Arruda Saraiva.

Art. 2º - Atribuições do responsável pela Frota:

1 – Manter a documentação dos veículos em regularidade;

2 – Providenciar a renovação do licenciamento anual dos veículos oficiais em tempo hábil, bem como quitação do seguro obrigatório de veículos próprios e solicitar essa documentação da empresa responsável no caso de veículos locados;

3 – Agendar a utilização do veículo de acordo com regulamento interno;

4 – Verificar a disponibilidade dos veículos, no momento do recebimento do formulário de requisição;

5 – Manter controle diário dos veículos, quanto a quilometragem, prazo de manutenção e gasto de combustível;

6 – Assegurar a presença dos equipamentos de segurança obrigatórios, sempre antes da realização de qualquer atividade visando à segurança aos usuários;

7 – Efetuar rotina de manutenção solicitando ao setor responsável a realização das manutenções necessárias para segurança e utilização dos veículos;

8 – Tomar providências imediatas sempre que apontada alguma irregularidade pelo condutor;

9 – Encaminhar as identificações de infratores ao órgão de transito competente no caso de veículo próprio e encaminhar ao setor responsável no caso de veículos locados para identificação do infrator;

10 – Manter em arquivos próprios, os formulários utilizados em regulamento próprio para tender a auditoria interna realizada anualmente pelo controle interno;

11 – Caberá, ainda, a este responsável verificar as manutenções programadas, conforme o manual de fabricação de cada veículo indicando a necessidade de manutenção.

Art. 3º - O responsável pela Frota do Poder Legislativo deverá verificar rigorosamente as exigências expressas na Legislação e seguir o disposto em regulamento próprio quanto a gestão da frota e reserva dos veículos.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tapurah - MT, aos 06 dias do mês de junho de 2024.

Registre-se

Publique-se

Elder Gobbi
Presidente

Jonathan Ramos Medeiros
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA RICA

PORTARIA

PORTARIA Nº 153/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Rica - MT, Vereador Divino Eterno Batista dos Santos, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Art. 1º - Fica baixado o Bem Patrimonial nº 582, Placa de Controle Patrimonial nº 685, Veículo: Tipo Pick-up L-200 Mitsubishi, 2022/2023 – Cor: Prata – Diesel - Placa: SCF8G27/MT – Chassi 93XLJKL1TPCN62590, autorizando em acordo com a Comissão de Inventário e Reavaliação Patrimonial exercício de 2024, que o mesmo seja considerado como baixado no rol de bens patrimoniais da Câmara Municipal de Vila Rica – MT.

§ Único – O bens supra citado será baixado do rol de bens patrimoniais devido a ocorrência do sinistro nº 803102489, que levou a perca total do veículo, e o seu reembolso será pago e repassado pela seguradora (Seguros Sura S. A.) ao Município de Vila Rica – MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições contrárias.

Câmara Municipal de Vila Rica - MT, 06 de junho de 2024.